



RESOLUÇÃO CEPE Nº 5.677

Referenda a **Provisão CEPE n.º 009/2014**, que dispôs, *ad referendum* deste Conselho, sobre o processo isolado de seleção para cursos de educação a distância de graduação da Universidade Federal de Ouro Preto, para ingresso no primeiro semestre letivo de 2014.

O **Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal de Ouro Preto**, em sua 333ª reunião ordinária, realizada em 20 de março de 2014, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Referendar a **Provisão CEPE N.º 009/2014**, que dispôs, *ad referendum* deste Conselho, sobre o Processo Isolado de Seleção da Universidade Federal de Ouro Preto, que tem como objetivo selecionar candidatos aos cursos de graduação de Licenciatura em Pedagogia e em Matemática, na modalidade educação a distância, para matrícula no 1º semestre letivo de 2014, de acordo com o número de vagas fixada em Edital.

Art. 2º. Serão oferecidas oitocentos e cinquenta e cinco vagas para os cursos listados no quadro 1, distribuídas por polo, nos Estados da Bahia, de Minas Gerais e de São Paulo.

Quadro 1 – Vagas oferecidas para cursos na modalidade Educação a Distância da UFOP para matrícula no primeiro semestre letivo de 2014.

POLO DE ATIVIDADE PRESENCIAL	LICENCIATURA EM PEDAGOGIA				LICENCIATURA EM MATEMÁTICA				TOTAL
	(1)	(2)	Sub-total	mínimo para funcionamento	(1)	(2)	Sub-total	mínimo para funcionamento	
Águas Formosas (MG)	25	25	50	30	--	--	--	--	50
Alterosa (MG)	10	20	30	30	15	10	25	25	55
Araguari (MG)	20	10	30	30	15	10	25	25	55
Barão de Cocais (MG)	25	25	50	30	15	15	30	30	80
Cangaíba (MG)	--	--	--	--	30	--	30	30	30



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal de Ouro Preto
Secretaria dos Órgãos Colegiados



Caratinga (MG)	25	25	50	30	15	15	30	30	80
Vila das Belezas (SP)	--	--	--	--	30	--	30	30	30
Interlagos (SP)	--	--	--	--	30	--	30	30	30
Itapevi (SP)	25	25	50	30	--	--	--	--	50
Conselheiro Lafaiete (MG)	--	--	--	--	15	15	30	30	30
Divinolândia de Minas (MG)	25	25	50	30	--	--	--	--	50
Esplanada (BA)	15	15	30	30	--	--	--	--	30
Itabira (MG)	--	--	--	--	15	15	30	30	30
Jardim Guapira (SP)	--	--	--	--	30	--	30	30	30
João Monlevade (MG)	20	10	30	30	20	20	40	40	70
Lagamar (MG)	20	10	30	30	15	15	30	30	45
Lagoa Santa (MG)	25	25	50	30	--	--	--	--	50
Mata de São João (BA)	20	10	30	30	--	--	--	--	30
Passos (MG)	--	--	--	--	15	--	15	--	15
TOTAL	255	225	480	---	260	115	375	----	855

(1) - Demanda PAR – as vagas serão asseguradas prioritariamente aos participantes do PAR – Programa de Ação Articulada (Plano de Metas Compromisso Todos pela Educação, do Ministério da Educação – MEC, Decreto n.º 6.094, de 24 de abril de 2007);

(2) - Demanda Social – ocupadas as vagas pelos participantes do PAR, as vagas remanescentes serão destinadas aos demais participantes quando for o caso.

Art. 3º A ocupação das vagas para os cursos de graduação a distância ofertados pela UFOP obedecerá a seguinte ordem de prioridade:

1. Candidatos da Demanda PAR.
2. Candidatos da Demanda Social.

Art. 4º A UFOP utilizará a Política de Ação Afirmativa para candidatos egressos de escolas públicas, conforme Resolução CEPE nº 5.011.

Art. 5º Das vagas disponibilizadas no Processo Isolado de Seleção para ingresso nos cursos de graduação, na modalidade educação a distância, da Universidade Federal de Ouro Preto, destinadas à demanda social, ficam asseguradas, por curso, **trinta por cento** das vagas para ocupação por candidatos classificados *que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas*, conforme Lei nº 12.711/2012.

Art. 6º O candidato da Demanda Social deverá informar, no ato da inscrição, o número do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) com o qual pretende concorrer à vaga. Poderão ser utilizados os resultados do ENEM 2011, ENEM 2012 ou ENEM 2013.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal de Ouro Preto
Secretaria dos Órgãos Colegiados



Art. 7º A inscrição para o Processo Seletivo para ingresso no 1º semestre de 2014 nos cursos de graduação, modalidade a distância, será feita apenas pela *internet*.

Art. 8º. O Edital do processo isolado de seleção de cursos de educação a distância de graduação fixará as demais normas referentes a este processo seletivo.

Art. 9º. A inscrição do candidato resultará na obrigatoriedade de cumprimento das normas fixadas nesta Resolução e no Edital do processo seletivo de cursos de Educação a Distância de graduação.

Art. 10. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Processos Seletivos (COPEPS) e/ou pela Coordenadoria de Processos Seletivos (CPS).

Ouro Preto, em 20 de março de 2014.

Prof. Marcone Jamilson Freitas Souza
Presidente

PUBLICADO EM Nº BOLETIM
ADMINISTRATIVO

04 JUL 2014 - 0 2 0